



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

AVISO DE DISPENSA Nº 00005/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Moraes, nesta cidade de Santa Luzia - PB - CEP Nº 58.600-000, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, em conformidade com o Art. 75, inciso I - da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que fará realizar, Contratação Direta - Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	05/06/2026, às 18:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:	Exclusivamente através do e-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta Dispensa: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para requalificação da sinalização horizontal das vias urbanas asfaltadas do Município de Santa Luzia - PB.

1.2 - Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I** – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR;
- 1.2.2 – **ANEXO II** – TERMO DE REFERENCIA;
- 1.2.3 – **ANEXO III** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.4 – **ANEXO IV** – MODELO DE CONTRATO;
- 1.2.5 – **ANEXO V** – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Santa Luzia/PB, para exercício de 2026, na classificação abaixo: Fonte de Recurso:

02.050 SEDURB - Secretaria de Desenvolvimento Urbano

15.122.2010.2046 - Manutenção das Atividades Administrativas da SEDURB

02.150 SEPLAJIN - Secretaria de Planejamento e Infraestrutura

15.451.1004.1019 - Implantação, Ampliação ou Melhoria de pavimentação (asfáltica ou paralepípedo)

04.122.2010.2119 - Manutenção das Atividades Administrativas da SEPLAJIN

Elemento de Despesa:

3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

3.1. O preço estimado da contratação é R\$ 128.276,70 (cento e vinte e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site: <https://santaluzia.pb.gov.br/> e a respectiva proposta deverá ser encaminhada **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br - até às 18:00h do dia 05/06/2026, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 00005/2026.

4.1.1. Proposta de Preço/Cotação:

4.1.2.1. **A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III, juntamente com a planilha orçamentária Anexo V deste Aviso, até a data limite.**

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.1.2.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.1.2.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.1.2.7. Uma vez enviada à proposta o fornecedor **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la, salvo justificativa fundamentada e aceita pela Administração até o prazo limite de envio de proposta de preço.

4.1.2.8. A proposta deverá conter o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

5.0. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Após o prazo limite de envio das propostas adicionais será lavrada Ata de análise e aceitação das propostas.

6.0. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados APENAS do fornecedor mais bem classificado, que deverá enviá-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação.

6.2. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

a) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

- b) Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;
- c) Cópia de Documento de Identidade e CPF ou outro equivalente dos sócios das empresas licitantes.

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011).

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Comprovação de inscrição ou registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- c) Indicação de Responsável Técnico pela execução dos serviços, detentor de registro ativo no CREA ou conselho equivalente, comprovado por meio da Certidão de Registro do Profissional.
- d) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.0 – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente.
- 7.2. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

- 8.1. Poderá a Prefeitura revogar o presente Aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.2. A Prefeitura deverá anular o presente Aviso no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

Santa Luzia/PB, 29 de maio de 2026.

Antônio César de Lira Nobrega
Secretário de Planejamento e Infraestrutura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria de Planejamento e Infraestrutura



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente está alinhada com o planejamento e necessidade da Administração.



Equipe de Planejamento

Katharine Maria Lira Araújo Guedes, Antônio César de Lira Nobrega



Problema Resumido

A cidade de Santa Luzia - PB enfrenta problemas de insuficiência e degradação na sinalização horizontal das vias públicas.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A cidade de Santa Luzia - PB enfrenta um problema significativo relacionado à insuficiência e degradação da sinalização horizontal nas vias urbanas asfaltadas. Essa situação compromete a segurança viária, dificultando a orientação dos motoristas e pedestres, além de aumentar o risco de acidentes. A sinalização horizontal é essencial para a organização do tráfego, indicando faixas de rolamento, áreas de travessia de pedestres e outras informações cruciais para a circulação segura e eficiente.

Os principais afetados por esse problema são os motoristas, pedestres e ciclistas que utilizam diariamente as vias urbanas de Santa Luzia. A falta de sinalização clara e visível pode levar a confusões, desrespeito às normas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

de trânsito e, conseqüentemente, a um aumento no número de acidentes. Além disso, a população em geral sofre com a redução da qualidade de vida e a sensação de insegurança nas vias públicas.

Resolver esse problema é de interesse público, pois a melhoria da sinalização horizontal trará benefícios significativos, como a redução de acidentes de trânsito, maior fluidez no tráfego e a promoção de um ambiente urbano mais seguro e organizado. Espera-se que, com a sinalização adequada, haja um ganho de eficiência na mobilidade urbana e uma melhor qualidade de vida para os cidadãos. A relação custo-benefício é favorável, uma vez que os investimentos em sinalização podem resultar em economias significativas em termos de saúde pública e custos associados a acidentes.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

- **Materiais de Alta Durabilidade:** A sinalização deve ser realizada com tintas e materiais que garantam alta durabilidade e resistência às condições climáticas locais, incluindo exposição solar intensa e chuvas.
- **Conformidade com Normas Técnicas:** Todos os materiais e técnicas de aplicação devem estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, assegurando a qualidade e a segurança da sinalização.
- **Visibilidade Noturna e Diurna:** A sinalização deve garantir alta visibilidade tanto durante o dia quanto à noite, utilizando materiais refletivos quando necessário.
- **Cobertura Completa:** A solução deve abranger todas as vias urbanas asfaltadas do município, priorizando áreas de maior fluxo e pontos críticos de segurança.
- **Prazo de Execução:** O serviço de sinalização deve ser realizado dentro de um prazo que minimize o impacto no trânsito e atenda às necessidades urgentes da cidade.
- **Manutenção e Atualização:** Deve ser prevista a manutenção regular e a atualização da sinalização, garantindo sua eficácia contínua.
- **Capacitação Técnica:** A equipe responsável pela aplicação deve ser tecnicamente capacitada, assegurando a correta execução dos serviços.
- **Sustentabilidade Ambiental:** Os materiais e métodos utilizados devem minimizar o impacto ambiental, promovendo práticas sustentáveis sempre que possível.
- **Compatibilidade com Infraestrutura Existente:** A sinalização deve ser compatível com a infraestrutura viária existente, evitando a necessidade de modificações estruturais significativas.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

Pintura Convencional com Tinta Acrílica

Descrição: Aplicação de tinta acrílica para sinalização horizontal, utilizando equipamentos manuais ou semiautomáticos.

Vantagens:

- Custo inicial mais baixo
- Fácil aplicação e manutenção
- Disponibilidade imediata no mercado

Desvantagens:

- Menor durabilidade em comparação a outras soluções
- Necessidade de reaplicações frequentes
- Menor visibilidade em condições adversas

Termoplástico Extrudado

Descrição: Utilização de material termoplástico aplicado a quente, formando uma camada espessa e durável.

Vantagens:

- Alta durabilidade e resistência
- Boa visibilidade noturna e em condições adversas
- Menor necessidade de manutenção frequente

Desvantagens:

- Custo inicial mais elevado
- Necessidade de equipamentos especializados para aplicação
- Maior tempo de implementação

Tinta à Base de Resina Epóxi

Descrição: Aplicação de tinta epóxi, que oferece alta resistência e durabilidade.

Vantagens:

- Alta resistência a abrasões e intempéries
- Boa aderência ao pavimento
- Menor necessidade de reaplicação

Desvantagens:

- Custo mais elevado que tintas convencionais
- Aplicação requer mão de obra especializada
- Tempo de secagem mais longo

Sinalização Horizontal com Microesferas de Vidro

Descrição: Aplicação de tinta com microesferas de vidro para aumentar a refletividade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

Vantagens:

- Alta visibilidade noturna
- Custo relativamente baixo
- Fácil aplicação

Desvantagens:

- Durabilidade moderada
- Pode requerer reaplicação frequente
- Menor resistência a condições climáticas extremas

Dispensa de Licitação para Serviços de Engenharia

Descrição: Contratação direta de serviços de sinalização por dispensa de licitação, considerando o valor estimado do serviço.

Vantagens:

- Agilidade na contratação
- Redução de trâmites burocráticos
- Possibilidade de contratação de fornecedores locais

Desvantagens:

- Limitação de valor para enquadramento na dispensa
- Risco de menor competitividade
- Necessidade de justificativa detalhada para dispensa



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela dispensa de licitação para os serviços de engenharia relacionados à sinalização horizontal das vias públicas de Santa Luzia - PB se justifica, primeiramente, pela necessidade urgente de resolver problemas críticos de insuficiência e degradação que afetam diretamente a segurança e a mobilidade urbana. A rapidez proporcionada pela dispensa de licitação é crucial para atender a essa demanda imediata, garantindo que as intervenções necessárias sejam realizadas sem atrasos que poderiam comprometer ainda mais a circulação e a segurança dos cidadãos.

Do ponto de vista técnico, a solução escolhida é compatível com a infraestrutura existente da cidade e com os objetivos da Prefeitura de melhorar a segurança viária. A implementação dos serviços de engenharia é facilitada pela experiência e capacidade técnica das empresas locais, que já possuem familiaridade com as condições específicas da região. Além disso, a solução é escalável, permitindo que, no futuro, sejam feitas expansões ou ajustes conforme novas demandas surjam, sem a necessidade de reestruturar completamente o projeto inicial.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

Operacionalmente, a manutenção e o suporte dos serviços de engenharia são assegurados por empresas especializadas, garantindo a confiabilidade e a continuidade do funcionamento da sinalização. A adaptabilidade da solução ao contexto local é um fator decisivo, pois as empresas da região compreendem melhor as particularidades de Santa Luzia, o que facilita a execução e o acompanhamento das obras.

Economicamente, a dispensa de licitação se apresenta como uma alternativa de excelente custo-benefício. O valor estimado para a execução dos serviços está dentro dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente, o que assegura a viabilidade financeira do projeto. Além disso, a solução escolhida proporciona um retorno esperado sobre o investimento ao melhorar a eficiência administrativa e reduzir custos indiretos associados a acidentes e problemas de trânsito decorrentes da má sinalização.

Por fim, a solução atende de forma eficiente e eficaz o interesse público, uma vez que a melhoria na sinalização horizontal das vias contribui diretamente para a segurança e bem-estar da população. A escolha pela dispensa de licitação se mostra mais adequada em relação a outras opções do mercado, pois permite uma resposta rápida e eficaz às necessidades urgentes da cidade, respeitando os limites legais e garantindo a qualidade dos serviços prestados.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Serviços de Sinalização Horizontal					
Item	Descrição	Unid	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro	m ²	2.345,20	R\$ 47,02	R\$ 110.271,30
2	Demarcação de pavimentos com pintura de 1 demão de resina acrílica, e aplicação de micro-esferas para sinalização horizontal (Estacionamentos, faixas de pedestres, etc.)	m ²	1.260,00	R\$ 14,29	R\$ 18.005,40
Valor Total					R\$ 128.276,70



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada, será por Valor Global.

A decisão de não parcelar a contratação para os serviços de engenharia relacionados à sinalização horizontal das vias públicas de Santa Luzia - PB se baseia na necessidade de garantir a uniformidade e a consistência técnica na execução do projeto. A sinalização horizontal é um componente crítico para a segurança viária e sua implementação de forma integral assegura que todas as vias sejam tratadas de maneira padronizada, evitando discrepâncias que poderiam surgir de múltiplas contratações.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

Além disso, a execução integral permite uma melhor coordenação logística e operacional, resultando em economia de escala e maior eficiência na utilização de recursos. A contratação de um único fornecedor facilita a gestão do contrato, reduzindo a complexidade administrativa e minimizando riscos de atrasos ou falhas na comunicação entre diferentes prestadores de serviço.

Por fim, a responsabilidade técnica é centralizada, o que assegura maior controle sobre a qualidade do serviço prestado e facilita a fiscalização e o acompanhamento das atividades. Esta abordagem atende ao interesse público ao garantir que a solução seja implementada de forma eficaz e dentro dos prazos estabelecidos, melhorando rapidamente a segurança e a mobilidade urbana.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução proposta para a insuficiência e degradação da sinalização horizontal das vias públicas de Santa Luzia - PB, por meio de dispensa de licitação para serviços de engenharia, visa alcançar os seguintes resultados:

Economicidade:

A contratação direta permite a seleção de fornecedores locais, reduzindo custos de logística e transporte. Espera-se uma diminuição de até 15% nos custos totais em comparação com processos licitatórios tradicionais.

Otimização de recursos:

A alocação eficiente de equipes especializadas garante a execução rápida e precisa dos serviços, minimizando o uso excessivo de materiais e evitando retrabalho. A previsão é de uma redução de 20% no desperdício de materiais.

Eficiência e eficácia:

A melhoria na sinalização horizontal resultará em um fluxo de tráfego mais seguro e organizado, reduzindo o tempo de deslocamento em até 10% para os cidadãos. A eficácia dos serviços será medida pela redução de incidentes de trânsito em 25% nos primeiros seis meses após a conclusão.

Indicadores ou metas mensuráveis:

Redução do custo médio por quilômetro sinalizado em 10% em relação a contratos anteriores.

Aumento da produtividade das equipes em 30%, medido pelo número de vias sinalizadas por semana.

Satisfação dos usuários, com meta de 80% de aprovação em pesquisa de opinião pública após a conclusão dos serviços.

Esses resultados pretendem garantir que a solução escolhida não apenas resolva o problema imediato, mas também proporcione benefícios sustentáveis para a comunidade de Santa Luzia - PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação de serviços de sinalização horizontal nas vias urbanas de Santa Luzia - PB, é essencial avaliar e preparar a infraestrutura viária existente. Isso inclui a verificação e, se necessário, a adequação das condições do asfalto para garantir que a pintura tenha aderência e durabilidade adequadas. Além disso, é importante assegurar que as vias estejam livres de obstruções e devidamente limpas antes da aplicação da sinalização, o que pode exigir serviços preliminares de limpeza e reparo.

Outra providência crucial é a obtenção de materiais de alta qualidade, como tintas refletivas e termoplásticas, que atendam às normas técnicas de durabilidade e visibilidade, especialmente em condições de baixa luminosidade. A escolha dos materiais deve considerar o clima local e o tráfego das vias para garantir a eficácia e a longevidade da sinalização. Além disso, é necessário garantir a disponibilidade de equipamentos apropriados para a aplicação da sinalização, como máquinas de pintura viária, que devem ser compatíveis com as especificações técnicas dos materiais escolhidos.

Por fim, é fundamental planejar a logística de execução dos serviços para minimizar o impacto no trânsito e garantir a segurança dos trabalhadores e usuários das vias. Isso pode incluir a definição de horários de trabalho, a sinalização temporária e o desvio de tráfego, se necessário. A capacitação dos servidores municipais para a fiscalização adequada dos serviços também pode ser necessária, assegurando que o trabalho realizado atenda aos padrões de qualidade estabelecidos.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A solução escolhida para resolver o problema de insuficiência e degradação na sinalização horizontal das vias públicas em Santa Luzia - PB, por meio de dispensa de licitação para serviços de engenharia, é considerada autossuficiente.

Os serviços de engenharia contratados englobam todas as atividades necessárias para a execução completa da sinalização horizontal, incluindo a aplicação de tintas e materiais refletivos diretamente nas vias. A empresa contratada é responsável por fornecer todos os insumos e equipamentos necessários, garantindo que a execução ocorra sem a necessidade de aquisições adicionais por parte da Prefeitura.

Além disso, não há necessidade de manutenção imediata ou de peças de reposição específicas, uma vez que a sinalização horizontal, após aplicada, não requer intervenções adicionais no curto prazo. Assim, a contratação é capaz de atender plenamente ao objetivo sem depender de outras contratações correlatas.

Portanto, a solução é autossuficiente e não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que sejam indispensáveis para o funcionamento pleno da solução proposta.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB



IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais Identificados

Consumo de Materiais e Insumos

A sinalização horizontal requer tintas e outros materiais que podem ter impacto ambiental se não forem escolhidos de forma responsável.

Resíduos de Materiais

O processo de aplicação e manutenção da sinalização pode gerar resíduos, como latas de tinta e sobras de materiais.

Emissões de Poluentes

Equipamentos utilizados na aplicação da sinalização podem emitir poluentes, contribuindo para a degradação da qualidade do ar.

Medidas Mitigadoras Propostas

Utilizar tintas ecológicas com menor impacto ambiental e que possuam certificações de sustentabilidade.

Implementar um programa de coleta e reciclagem de resíduos, garantindo que latas e sobras de materiais sejam descartadas corretamente.

Priorizar o uso de equipamentos modernos e bem mantidos para reduzir emissões de poluentes durante a aplicação.

Considerar a possibilidade de consórcios regionais para gestão de resíduos, caso a infraestrutura local seja insuficiente.

Avaliar a viabilidade de parcerias com fornecedores para logística reversa, promovendo a reciclagem e reaproveitamento de materiais.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos **DECLARAR** que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Antônio César de Lira Nobrega
Secretário de Planejamento e Infraestrutura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para requalificação da sinalização horizontal das vias urbanas asfaltadas do Município de Santa Luzia - PB.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1.A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Serviços de Sinalização Horizontal					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorefletiva à base de resinaacrílica com microesferas de vidro	m ²	2.345,20	R\$ 47,02	R\$ 110.271,30
2	Demarcação de pavimentos com pintura de 1 demão de resina acrílica, e aplicação de micro-esferas para sinalização horizontal (Estacionamentos, faixas de pedestres, etc.)	m ²	1.260,00	R\$ 14,29	R\$ 18.005,40
Valor Total					R\$ 128.276,70

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A cidade de Santa Luzia - PB enfrenta um problema significativo relacionado à insuficiência e degradação da sinalização horizontal nas vias urbanas asfaltadas. Essa situação compromete a segurança viária, dificultando a orientação dos motoristas e pedestres, além de aumentar o risco de acidentes. A sinalização horizontal é essencial para a organização do tráfego, indicando faixas de rolamento, áreas de travessia de pedestres e outras informações cruciais para a circulação segura e eficiente.

Os principais afetados por esse problema são os motoristas, pedestres e ciclistas que utilizam diariamente as vias urbanas de Santa Luzia. A falta de sinalização clara e visível pode levar a confusões, desrespeito às normas de trânsito e, conseqüentemente, a um aumento no número de acidentes. Além disso, a população em geral sofre com a redução da qualidade de vida e a sensação de insegurança nas vias públicas.

Resolver esse problema é de interesse público, pois a melhoria da sinalização horizontal trará benefícios significativos, como a redução de acidentes de trânsito, maior fluidez no tráfego e a promoção de um ambiente urbano mais seguro e organizado. Espera-se que, com a sinalização adequada, haja um ganho de eficiência na mobilidade urbana e uma melhor qualidade de vida para os cidadãos. A relação custo-benefício é favorável,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

uma vez que os investimentos em sinalização podem resultar em economias significativas em termos de saúde pública e custos associados a acidentes.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução proposta para a contratação foi a dispensa de licitação, a qual se apresenta como uma alternativa de excelente custo-benefício. O valor estimado para a execução dos serviços está dentro dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente, o que assegura a viabilidade financeira do projeto. Além disso, a solução escolhida proporciona um retorno esperado sobre o investimento ao melhorar a eficiência administrativa e reduzir custos indiretos associados a acidentes e problemas de trânsito decorrentes da má sinalização.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. - Materiais de Alta Durabilidade: A sinalização deve ser realizada com tintas e materiais que garantam alta durabilidade e resistência às condições climáticas locais, incluindo exposição solar intensa e chuvas.

- Conformidade com Normas Técnicas: Todos os materiais e técnicas de aplicação devem estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, assegurando a qualidade e a segurança da sinalização.

- Visibilidade Noturna e Diurna: A sinalização deve garantir alta visibilidade tanto durante o dia quanto à noite, utilizando materiais refletivos quando necessário.

- Cobertura Completa: A solução deve abranger todas as vias urbanas asfaltadas do município, priorizando áreas de maior fluxo e pontos críticos de segurança.

- Prazo de Execução: O serviço de sinalização deve ser realizado dentro de um prazo que minimize o impacto no trânsito e atenda às necessidades urgentes da cidade.

- Manutenção e Atualização: Deve ser prevista a manutenção regular e a atualização da sinalização, garantindo sua eficácia contínua.

- Capacitação Técnica: A equipe responsável pela aplicação deve ser tecnicamente capacitada, assegurando a correta execução dos serviços.

- Sustentabilidade Ambiental: Os materiais e métodos utilizados devem minimizar o impacto ambiental, promovendo práticas sustentáveis sempre que possível.

- Compatibilidade com Infraestrutura Existente: A sinalização deve ser compatível com a infraestrutura viária existente, evitando a necessidade de modificações estruturais significativas.

7. DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

7.1. O Presente Termo de Referência foi realizado com base no Estudo Técnico Preliminar.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

8.1. A contratada deverá iniciar o objeto deste certame em até 03 dias úteis após a emissão da ordem de serviços.

8.2. O prazo de execução dos serviços é de 10 dias úteis após a emissão da ordem de serviços.

8.2. O pagamento será efetuado, de acordo com a medição dos serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

8.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026 podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;
- 9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da entrega do objeto e, ainda:

- a) Disponibilizar o maquinário após recebimento da Ordem de Serviço;
- b) Emitir a cada requisição de serviço, relatório detalhado contendo descrição dos serviços executados e número de horas necessárias à realização deles;
- c) Nenhum serviço poderá ser executado pela Contratada sem a devida solicitação e autorização por escrito da PMSL.
- d) Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- h) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- o) Utilizar profissionais devidamente habilitados e/ou qualificados, para execução dos serviços, condizente com os art. 138 e 145 do código brasileiro de trânsito;
- p) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada inapropriada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- q) A CONTRATADA será responsável por possíveis treinamentos à seus empregados, e, eles deverão possuir vínculo empregatício com a CONTRATADA;

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13. ESTIMATIVA DE VALOR:

13.1. O preço estimado da contratação é R\$ 128.276,70 (cento e vinte e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2026, na classificação abaixo: FONTE DE RECURSO:

Prefeitura Municipal - 02.050 SEDURB - Secretaria de Desenvolvimento Urbano

15.122.2010.2046 - Manutenção das Atividades Administrativas da SEDURB

02.150 SEPLAJIN - Secretaria de Planejamento e Infraestrutura

15.451.1004.1019 - Implantação, Ampliação ou Melhoria de pavimentação (asfáltica ou paralelepípedo)

04.122.2010.2119 - Manutenção das Atividades Administrativas da SEPLAJIN

Elemento de Despesa:

3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Antônio César de Lira Nobrega
Secretário de Planejamento e Infraestrutura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 00005/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para requalificação da sinalização horizontal das vias urbanas asfaltadas do Município de Santa Luzia - PB.

Proponente:

CNPJ/CPF:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Aviso.

Serviços de Sinalização Horizontal					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorefletiva à base de resinaacrílica com microesferas de vidro	m ²	2.345,20		
2	Demarcação de pavimentos com pintura de 1 demão de resina acrílica, e aplicação de micro-esferas para sinalização horizontal (Estacionamentos, faixas de pedrestres, etc.)	m ²	1.260,00		
Valor Total					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO Nº/2026
DISPENSA Nº 00005/2026

TERMO DE MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REQUALIFICAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS VIAS URBANAS ASFALTADAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - PB.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Moraes, nesta cidade de Santa Luzia - PB - CEP Nº 58.600-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr., brasileiro, casado, empresário, RG Nº e CPF Nº, residente e domiciliado na Rua, nº ... - Bairro São José na cidade de Santa Luzia-PB, infra-assinados doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a empresa, com sede, neste ato representado por, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei n. 14.133/2021, via Dispensa de licitação, está evidenciado no art. 74, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Dispensa nº 00005/2026, realizada com base na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para requalificação da sinalização horizontal das vias urbanas asfaltadas do Município de Santa Luzia - PB.

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. A Proposta do contratado;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A contratada deverá iniciar o objeto deste certame em até 03 dias úteis após a emissão da ordem de serviços.

3.2. O prazo de execução dos serviços é de 10 dias úteis após a emissão da ordem de serviços.

3.3. O pagamento será efetuado, de acordo com a medição dos serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

3.4. O contrato terá validade da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026 podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: Fonte de Recurso: 02.050 SEDURB - Secretaria de Desenvolvimento Urbano

15.122.2010.2046 - Manutenção das Atividades Administrativas da SEDURB

02.150 SEPLAJIN - Secretaria de Planejamento e Infraestrutura

15.451.1004.1019 - Implantação, Ampliação ou Melhoria de pavimentação (asfáltica ou paralepipedo)

04.122.2010.2119 - Manutenção das Atividades Administrativas da SEPLAJIN

Elemento de Despesa:

3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da entrega do objeto e, ainda:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

- a) Disponibilizar o maquinário após recebimento da Ordem de Serviço;
- b) Emitir a cada requisição de serviço, relatório detalhado contendo descrição dos serviços executados e número de horas necessárias à realização deles;
- c) Nenhum serviço poderá ser executado pela Contratada sem a devida solicitação e autorização por escrito da PMSL.
- d) Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- h) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Utilizar profissionais devidamente habilitados e/ou qualificados, para execução dos serviços, condizente com os art. 138 e 145 do código brasileiro de trânsito;
- p) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada inapropriada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- q) A CONTRATADA será responsável por possíveis treinamentos á seus empregados, e, eles deverão possuir vínculo empregatício com a CONTRATADA;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

- 12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;
- 12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:
- 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c - dar causa à inexecução total do contrato;
 - d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

15.5. A Administração, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DO SERVIÇO

16.1 – A Administração, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

16.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. Fica eleito o FORO da cidade de Santa Luzia, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Luzia/PB, ... de de 2026.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º _____

CPF N.º

2.º _____

CPF N.º



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Obra
SERVIÇOS DE PINTURA E DEMARCAÇÃO EM PAVIMENTO ASFALTICO

Bancos
SINAPI - 04/2026 - Paraíba
SBC - 05/2026 - Paraíba
SICRO3 - 01/2026 - Paraíba
ORSE - 02/2026 - Sergipe
SEDOP - 03/2026 - Pará
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 01/2026 - Minas Gerais
IOPES - 01/2026 - Espírito Santo
SIURB - 01/2026 - São Paulo
SIURB INFRA - 01/2026 - São

B.D.I.
22,82%

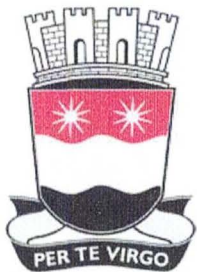
Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Analítica

1							PINTURA DE DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		128.276,70
1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	11688 ORSE	Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva à base de resinaacrílica com microesferas de vidro	Sinalização Horizontal	m²	1,0000000	38,29	38,29		
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	5894 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 10.685 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV EXCLUSIVE CARROCERIA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0330000	230,93	7,62		
Insumo	2216 ORSE	Tinta acrílica rodoviária cor amarela para demarcação de trânsito	Material	l	0,6300000	20,49	12,90		
Composição	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,0330000	3,86	0,12		
Insumo	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,0330000	15,59	0,51		
Insumo	00006111/SIN 1612 ORSE	Microesferas de vidro tipo i-b para pintura	Material	kg	0,5000000	14,54	7,27		
Insumo	ORSE	Diluyente aguarras	Material	l	0,1300000	24,69	3,20		
Composição	00005318/SIN 95133 SINAPI	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPULIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHP DIURNO. AF_07/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0330000	204,06	6,73		

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	0,8203800	6,88	5,64



Obra
SERVIÇOS DE PINTURA E DEMARCAÇÃO EM PAVIMENTO ASFALTICO

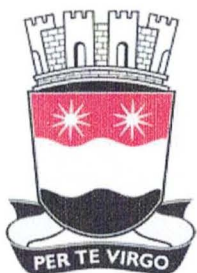
Bancos
SINAPI - 04/2026 - Paraíba
SBC - 05/2026 - Paraíba
SICRO3 - 01/2026 - Paraíba
ORSE - 02/2026 - Sergipe
SEDOP - 03/2026 - Pará
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 01/2026 - Minas Gerais
IOPES - 01/2026 - Espírito Santo
SIURB - 01/2026 - São Paulo
SIURB INFRA - 01/2026 - São

B.D.I.
22,82%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Planilha Orçamentária Analítica

1							128.276,70
PINTURA DE DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							
1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00037752 SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000039	591.575,65	2,31
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	0,0660000	0,01	0,00
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	0,0660000	0,78	0,05
Insumo	00043488 SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	0,0660000	1,05	0,06
Insumo	00004093 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0331680	21,60	0,71
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	0,0660000	1,82	0,12
Insumo	00043464 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	0,0660000	0,03	0,00
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	0,0660000	1,56	0,10
Insumo	2216 ORSE	Tinta acrílica rodoviária cor amarela para demarcação de trânsito	Material	I	0,6300000	20,49	12,90
Insumo	10596 ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0001485	4,81	0,00
Insumo	158 ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,0033594	14,00	0,04
Insumo	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0000264	73,93	0,00
Insumo	00012893/SIN						
Insumo	1651 ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0000264	6,00	0,00
Insumo	10517 ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0000132	300,00	0,00



Obra
SERVIÇOS DE PINTURA E DEMARCAÇÃO EM PAVIMENTO ASFALTICO

Bancos
SINAPI - 04/2026 - Paraíba
SBC - 05/2026 - Paraíba
SICRO3 - 01/2026 - Paraíba
ORSE - 02/2026 - Sergipe
SEDOP - 03/2026 - Pará
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 01/2026 - Minas Gerais
IOPES - 01/2026 - Espírito Santo
SIURB - 01/2026 - São Paulo
SIURB INFRA - 01/2026 - São

B.D.I.
22,82%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Planilha Orçamentária Analítica

1								128.276,70
PINTURA DE DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL								
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0001485	12,54	0,00
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0000066	36,90	0,00
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0031053	4,50	0,01
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0001485	205,00	0,03
Insumo		ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0000759	10,87	0,00
Insumo	00012892/SIN	4728 ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0000099	18,58	0,00
Insumo		ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0000066	20,11	0,00
Insumo	00012894/SIN	ORSE	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0000066	183,00	0,00
Insumo	00002711/SIN	10761 ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,0033594	5,00	0,01
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0000495	193,04	0,00
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0000594	18,00	0,00
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0000033	39,50	0,00
Insumo		ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0000198	13,50	0,00
Insumo	00012895/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,0330000	15,59	0,51
Insumo	00006111/SIN	1612 ORSE	Microesferas de vidro tipo i-b para pintura	Material	kg	0,5000000	14,54	7,27



Obra
SERVIÇOS DE PINTURA E DEMARCAÇÃO EM PAVIMENTO ASFALTICO

Bancos
SINAPI - 04/2026 - Paraíba
SBC - 05/2026 - Paraíba
SICRO3 - 01/2026 - Paraíba
ORSE - 02/2026 - Sergipe
SEDOP - 03/2026 - Pará
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 01/2026 - Minas Gerais
IOPES - 01/2026 - Espírito Santo
SIURB - 01/2026 - São Paulo
SIURB INFRA - 01/2026 - São

B.D.I.
22,82%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Analítica

1								128.276,70
PINTURA DE DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL								
1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	ORSE	Diluyente aguarras	Material	I	0,1300000	24,69	3,20	
	00005318/SIN							
Insumo	00040637 SINAPI	MAQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRAFEGO A FRIO, AUTOPROPELIDA, MOTOR DIESEL 38 HP	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000051	900.957,15	4,56	
Insumo	00044501 SINAPI	OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS DE TRAFEGO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0332742	23,35	0,77	
			MO sem LS =>	1,99	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,99
			Valor do BDI =>	8,73			Valor com BDI =>	47,02
					Quant. =>	2.345,20	Preço Total =>	110.271,30

1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	3724 ORSE	Demarcação de pavimentos com pintura de 1 demão de resina acrílica, e aplicação de micro-esferas para sinalização horizontal (Estacionamentos, faixas de pedestres, etc.)	Outras Pinturas	m²	1,0000000	11,64	11,64
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	2926 ORSE	Demarcação de pavimentos com pintura de 1 demão de resina acrílica, e aplicação de micro-esferas para sinalização horizontal (Estacionamentos, faixas de pedestres, etc.)	Serviços	m²	1,0000000	11,64	11,64

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	2926 ORSE	Demarcação de pavimentos com pintura de 1 demão de resina acrílica, e aplicação de micro-esferas para sinalização horizontal (Estacionamentos, faixas de pedestres, etc.)	Serviços	m²	1,0000000	11,64	11,64



Obra
SERVIÇOS DE PINTURA E DEMARCAÇÃO EM PAVIMENTO ASFALTICO

Bancos
SINAPI - 04/2026 - Paraíba
SBC - 05/2026 - Paraíba
SICRO3 - 01/2026 - Paraíba
ORSE - 02/2026 - Sergipe
SEDOP - 03/2026 - Pará
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 01/2026 - Minas Gerais
IOPES - 01/2026 - Espírito Santo
SIURB - 01/2026 - São Paulo
SIURB INFRA - 01/2026 - São

B.D.I.
22,82%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Planilha Orçamentária Analítica

1		PINTURA DE DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						128.276,70
1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	2,65			Valor com BDI =>	14,29
					Quant. =>	1.260,00	Preço Total =>	18.005,40

Total sem BDI 104.464,10
Total do BDI 23.812,60
Total Geral 128.276,70

Antônio César de Lira Nóbrega
Secretário Municipal de Planejamento e Infraestrutura